

2 Ag^o

851

- 1881 -

Jurado das Feitos da Fazenda Geral do
Paraná

137

255

215

~~214~~
Seriado.
Lau. 137

Especialização

Auto de apelação para especialização da fiança
e aprestada em favor do Francisco Lins da
Cunha, Collector da Capta; em que saido.



João Emanuel da Silva Braga e sua m^{rs} A Fazenda Nacional Requerente.
Requerida.

Autocédio

Atmo do Nascim. nro. do Nro. Súmulo que
sua Chiesa do mil. oito cintos situta D
m^r, nos dois dias do m^r de Agosto do
dito anno, em sua catoria vista bila-
ria de Brumby, auto de apelação em que
esta despacho da M^{ta} Síssima Facultad
das Feitos da Fazenda Pública, para
efecto de se proceder nas termos da mes-
ma. O que firma auto, é com
Fazenda Geral, seriamos servido

M^o. e Dr. seu S^r. D^r. Juiz dos Reitos da Fazenda.

A Penha nega.

Let^ra n^o 11997.

J. Henr.

Dizem Joaquim Carmelo da Silva Braga, negociante de seu atacado, e sua mulher D. Francisca Lucia da Cunha Braga, residentes na Cidade da Lapa, por seu bastante procurador aliado afianzado, que tendo assignado termos de fiança em favor de Francisco Teixeira da Costa collector das Rendas Gerais d'aquella Cidade, oferecendo em garantia uma morada de casa de sua propriedade, situada na referida Cidade, que estimava em R\$ 4.000,00, valor superior ao da responsabilidade que está lotada em R\$ 2.865⁷⁸ 85 (Dois mil e oitenta e oito reis), que tendo agora especializado a hypotheca do mesmo imóvel; e para efeitos, apresentado: o título de propriedade; certidão de não estar ella assente de modo algum; bem como de não serem os suplicantes, por si ou por outrem, responsáveis para com a Fazenda Geral e Provincial; de serem os autos conforme a costume, e por conta de metade; e, finalmente, de não obstar a que o promotor Supl. tenha de ser orphão, estar habilitado para ser fiador, visto ter feito hypotheca especial d'essa propriedade para garantir dos bens de seu pupillo (Dec. n^o 147); e satisfeitos assim os requisitos legais, reguados a P. Ex. que se digna mandar intimação a

Do Procurador Fiscal da Fazenda Geral para
que na proximia audiencia deste Juiz,
reverem e approvar levados que atra-
lhem o imoral offerido em gos-
taria, e expedir procuratoria ao Juiz Eleito
pel da tempo da Lapa para mandar
proceder a analisacão dos referidos evi-
dentes, afim de posteriormente ser grita
a inscriçao da hypothecaria

S. P. u. S. Se deferimento
na forma seguida.

E. R. M^{ce}

Dembyba, 1º de Agosto de 1881.
José Esmeraldo de Sa' Ribeiro.



Pela presente procuração bastante, escrita por
hum de nós e por ambos assinada, damos plenos,
ilimitados, e especiais poderes aos Srs. Doutor
Josi Lourenço, dito Ribeiro e Doutor Francisco Alves
Guimaraes, para por nós assignarem na Thesou-
ria Provincial o torno de fiança, pelo qual nos
respondaletizamos para com respectiva faracula
por Francisco Teixeira da Cunha, nomeado
Collector das ditas Rendas neste Municipio, obri-
gando a indicar os cofres dos alcances que por
ventura houverem, bem como o do agente ou agente
que pelo nomeado forem indicados, e o substituiram
em seu cargo elemento, para o que renunciamos a
todo e qualquer privilegio que o direito outorga
como lei e do Melciano, autre sem authorizamos
com os mesmos poderes aos novos Procuradores a
sujitar a esa fiança no forma dos lais fianças
uma cara terna em que credemos na Boa
da honra rista desta Cidade, podendo para iso re-
quererem tudo quanto for preciso, procedendo a com-
petente especialização, inscrição de hypotheca e mais
tunhos que danno por escrito certo, podendo também
someter tal procuração sua a quem convier.

Lapa 23 de Setembro d'1881
João José da S. Praga

Negri an te Matriculada
Francisca Teixeira da Cunha P. v. o. g.



Precabendo vere adiante as duas
firmas da presente associação retratam
se as propriedades do magoame-
to matriculado José Manuel
da Silva Braga e de sua mulher
Dona Francisca Luiza da Sil-
va Braga, de que sou filha.
Com Delfim Domingos Siqueira
e sobrinhos o nome é assi-
guado em público e raso.

Em testo Delfim de Vila
Delfim Domingos Siqueira

Braga, 23 de Julho de 1881.

Casa da Moeda



D. Joaquim

Reclamamos mais nos abusos assignados que he verdade recebermos de
nosso Paiz, e sogro o Srº Manoel Antônio da Cunha em data a
ta de 8.232\$000 s. oito contos duzentos, e trinta e dois mil s.
a saber em dinheiro corrente 3.000\$000 s. em sua moeda de
baras de pedra na rua da boa vista 3.000\$000 s. em os-
cervos Manoel, Maria, e Mariana 1.500\$000 s. e em ouro
e prata obra 732\$000 s. q. tudo faz a s. q. de oito contos
duzentos, e trinta e dois mil s. q. cazaço que quis com D.
Francisca Lúcia da Cunha filha do m^o srº Cunha e da m^a
sogra a Sra. D. Joaquim Fiuira da Cunha com cuja q^{ta}
entramos com o que o Paiz designar para opinar. Por outro
q^{to} avemos recibido passou opinião q^{to} no almoço assignado.

Vila do Príncipe 14, de Dezembro de 1837

João Manoel das a Braga
Francisca Lúcia da Cunha Braga

Reclamamos mais um oito mas terras que por acto
de Joaquim José de Mattos no lugar denominado
a Palmeira no Barro branco p^a q^{ta} de trezen-
to mil reis. Vila do Príncipe 1 de Maio de
1844.

João Manoel das a Braga

Francisca Lúcia da Cunha

Reclamamos mais na ameaça do Campo de
Santa Clara, e nas duas partes do Fran-

X
Tranquinhos como consta das Escravidões
e documentos, huu conto, conto e sincerto
e quatro mil e quatro contos reis, e p^a deles
passaram o prez. D^a do Ps^a de 11 de
Setembro del 1847. João M^o das abraga
Francisco Lira da Cunha

Dsc. n.º 2

~~M.º Dr. Juiz Municipal e Execuções~~

P. Lapa 23 de Julho de 1881



30 CENTAVOS
IMPÉRIO
BRASIL
1881
SELLO

Yerlame

Dir faço Manoel da Silva Braga residente
nesta cidade que possuindo uma casa de
morada sita a rua da Paiva Ribeiro, precisa
que M.º Dr. me mande passar por certidão
se essa propriedade está sujeita a embargos,
período ou outros quaisquer onus judiciais-
do que //

P deferimento

E. R. M.

José da C. da S. Magro.

Delfino Domingos Teixeira
Escrivão do Juizo Municipal
e concerto da Cidade da
Lapa. Jr. Jr.

Certifico que do meu Cartório
não consta que a propriedade
de se que trata al presente pa-
ticipado, estja sujeita a em-
bargo.

lugar da
embargo, que hava ou a ou-
tro qualqur ouro jundicial.
Cristóvão, cardado, de que
sof. p. Pappa, 23 de setho
de 1881. Ren Delfim Domini-
que Sua Maestade o
meu consignui.

Delfim Domingos



domingo,

1881 P. D.

D'acordo assinando a lura de seus direitos
pede ao Sr. Official do Registro geral das
hypothecas, desta Comarca, que certifique
acima d'este se a sua casa de residencia
esta a sua da Pça. Peixoto, della cidade.
esta sujeita a alguma hypotheca.

Salga 23 de Julho de 1881.

João V. das D. Magd.



Delfino Domingos Tavares
Official do Registro Geral
das Hypothecas da Comarca
da Chapada. tr. h.



Certifico que dos bens do Re-
gistro Geral de Hypothecas
a meu cargo, não consta
que a propriedade minis-
trada nos pedidos supra se-
tja sujeita a hypotheca
algum. O official i'vara-
de que oon sé. Chapada,
23 de Julho de 1881. Em
Delfino Domingos Tavares
Comarca de Chapada Official
do Registro de Imóveis da J.
Miguel.

Delfino Domingos Tavares

M.º Drº Inspector da Tesouraria da Fazenda

Certifico - si.

Porto Alegre, 26 de
Julho 1881

J. M. L. Marques

José Mansel da Silva Braga, morador na
Cidade da Lapa, preciso que o Sr. B. se signe
de mandar certificar se o Supr. e respon-
sável por si ou por outrem para com
a Fazenda Geral; P. A.

P. a V. S. deferimento na
forma seguinte

E. R. etc

Porto Alegre, 20 de Julho de 1881

O procurador do Supr.
José Lourenço da Silveira.



PTGW 5064-26-78

J. M. L. Marques

Cert.

Certifico em virtude do despacho do Ilustrissimo
Senhor Inspector no requerimento retro, que, rever-
endo os livros desta Seccão do Contencioso, d'elles
não consta que o supplicante João Manoel
da Silva Braga seja responsavel para com
a Fazenda Nacional, quer por si, ou por ou-
trem. E para constar em Arthur de Meneses
Doria, praticante, servindo de escrivão do Con-
tencioso passei esta aos vinte e sete dias do mês
de Julho do anno de mil oitocentos e oitenta
e um.



M.º Dñs Inspector de Pessoas Provincial

Certifico que se
Pedro Gómez Gamma 26 de Julio de 1881.
Está fechado

João Manuel da Silva Braga, residente na
Vila de Lapa, precisa que o Sr. S. designou
se de mandar certificados de alegria
por si ou por outrem, tem alguma
responsabilidade com a Fazenda Re-
vincial; etc.

P. a V. S. diferentes
na forma seguinte:

E. R. cl^o

Quityba, 26 de Julho de 1881.
O procurador do Siego
José Esuruoso de São Pedro.



26
1881

Certifico, em virtude da despatcha
do Inspector escavado no requerimen-
to meu, que tenendo os livros de termos
de fianças e contráctos e do Diário acti-
vo da Província destes nos constarem
que o Dr. Manoel da Silva Braga seja devedor
ao Responsável para com a Fazenda Pro-
vincial, quer por si, quer por outrem.

Os mesmos livros me reporto. Enquadram
Título da Carta Rolo Almanense do Nascença
Provincial do Paranaí passei a presente em
27 de Julho de 1881.

De José Theodosio de Britto, pri-
meiro conselheiro serviu as de
Chefe de Subsecretaria - José Theodosio
de Britto

Nos abaixo assinados marido e mulher
declaramos que nos casamos nesta cidade
em 1º de Abril de 1834. no regime comum
e temos condicções alguma.

Lapa 23 de Julho de 1881.

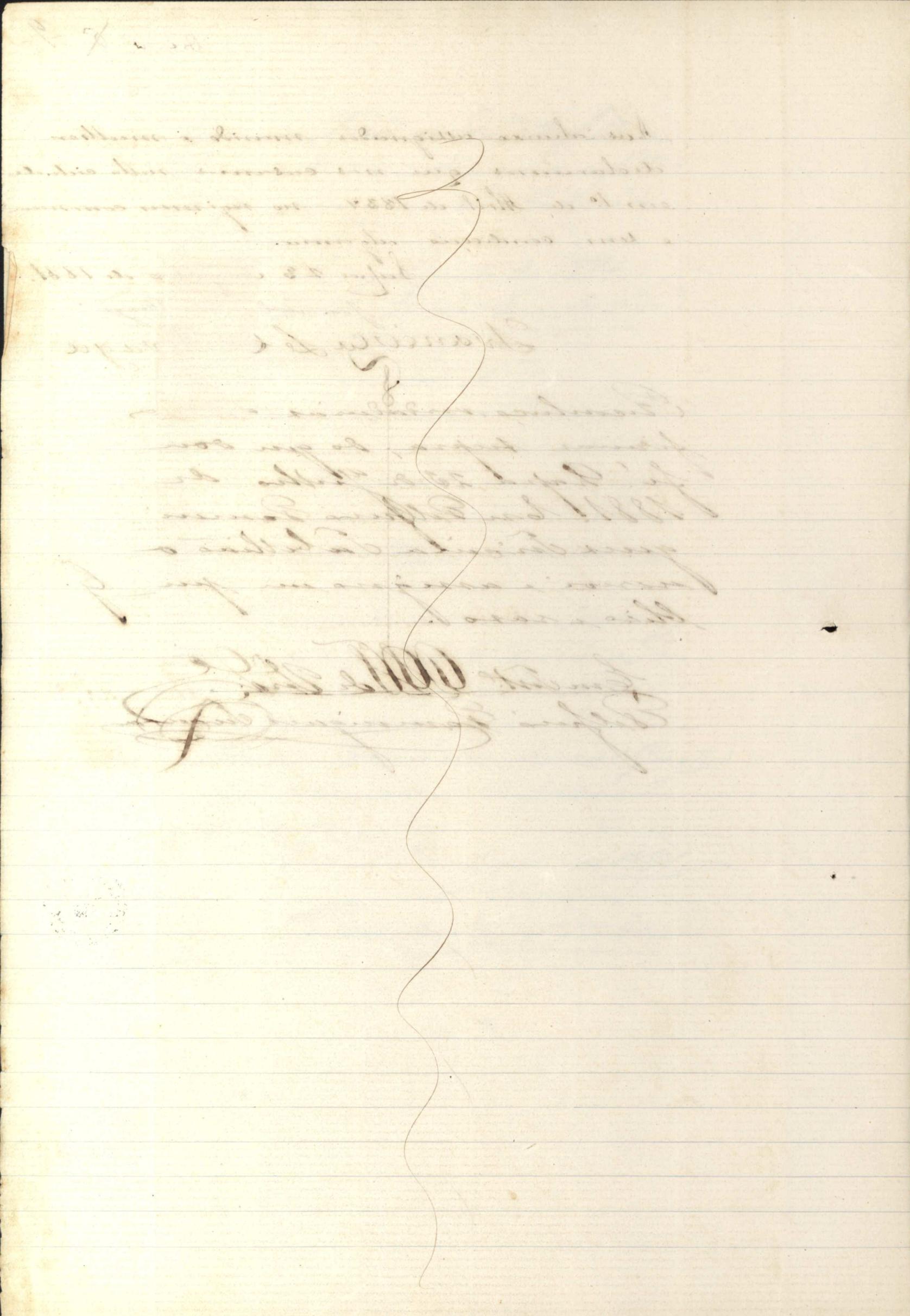
João Vilela da Braga

Francisca Leite Braga



Procuramos verdadeiras as duas
firmas supra, do que dou
fá! Lapa, 23 de Julho de
1881! Em Delfim Paes
que iniciou Tabellão o
casamento e assinou em seu
lugar e raso.

Em test. Delfim Paes
Delfim Paes



Hon. Sr. Juiz de Ofícios em exercício

P. Lapa 23 Julho 1881



Imprudente

João Manuel da Silva Braga - a lens
de seus direitos precisa que D. J. Hernandez
passar por curtidor se é elle supplicante
tutor ou curador de alguma orphâa ou
interdicto e no caso affirmativo se especiali-
san lens para isto e queas elles deixão - e
pede a D. J. deferimento //

L. R. M.

João M. da S. Braga

João Domingos Garcia, Escrivão de Ar-
quibancos de Termo do Príncipe. Jr.



Certifico que encontro em meu cartório,
dita comarca que o supplicante é tutor
da orphâa Paulina, filha de falecido Te-
nente João Manuel da Silva Braga de
lho; mas que, para garantia desta tutela
especializei uma casa nova, de pedra,
que possui nesta Cidade na Rua da Boa
Vista, avaliada por dí contos de reis: o re-
fido e verdade, de que dou fé. Cidade
da Lapa, 23 de Julho de 1881. Eu João do

J
R

D. João Domingos Garcia, Escrivão a mercê de
B. e T. arigmo.

João Domingos Garcia

P. J.

Cópia Termo de fiança que prestão Joāo Manuel da Silva Braga e sua mulher em favor do Collector da Lapa Francisco Figueira da Cunha. As trinta dias do mês de julho do anno de mil oitocentos ei-
tenta e um n'esta Preservaria de Fazenda, na
Secção de Contencioso, presunto o Procurador Fiscal
interino Antônio Figueira da Costa, compareceu
o Dr. José Lourenço de Sá Ribas, como procurador
que mostrou ser de Joāo Manuel da Silva Braga e
sua mulher, e por elle foi dito que vinda assignar o
termo de fiança do Collector da Lendas, Praes da
cidade da Lapa, Francisco Figueira da Cunha, de-
clarando que seus constituintes afiançavam o mesmo
Collector pela quantia de deus centos oitocentos ses-
senta e cinco mil novecentos eitenta e cinco reis em
que foi lotada a mesma fiança para o que davam em
garantia uma casa de morada sita na rua da
Boa Vista d'aquella cidade que estivessem quo-
toas centas reis e prouum livre de embargos, penhoras
e outros qualquer ouro judicial do qual fossem os mes-
mos fazer especial hypotheca para garantirem a mes-
ma fiança protestando especialisal-a devolvamen-
te no juiz dos Fatos da Fazenda. E pelo mesmo seu
procurador foi dito que seus constituintes se obrigavam
como devedores e principais pagadores por qualqua al-
cance de dinheiro em valores, multas juros e custas
em que o mesmo collector por ventura fizera alcan-
çado em virtude de que renunciaram todos os privile-
gios e isenções de que gozam em possem gozar, sujeitan-
do-se a todas as disposições das leis fiscais que lhes fo-
rem relativas. E sendo estas declarações acceptas pelo
procurador dos fiadores Joāo Manuel da Silva Braga
e sua mulher D^a Francisca Luiza da Silva Braga

larei e presente termo que vai assinado pelo dito procurador e pelo respectivo procurador Fiscal e escrito por mim Arthur de Menezes Doria, praticante servindo na Secção do Contencioso, amigado o Procurador Fiscal interino Antônio Ferreira da Costa e José Lourenço da Silveira. Esta selada com quinze estampilhas de duzentos reis cada uma as quais estão intituladas com os nomes do Procurador Fiscal e procurador das fadadas

Confere.

Secção do Contencioso 1º de
Agosto de 1881.



A. M. Doria



Certifico que nesse mês de Agosto do mil
oitocentos e setenta e um, na vila Cidade de
Curitiba, em audiência pública que me
fizeste o juiz para este caso o Pároco das
Tinhas Carmelitas do Brasil, que da Constituição
da Igreja de Santa Teresinha, a qual foi aberta
em virtude da parcialidade da lei, na mes-
ma compareceu o Pároco das Carmelitas do
São Pedro, Francisco José Gomes
de Souza, promovendo o que não obteve
and Silva Braga e sua mulher, padres de
Francisco José Gomes da Cunha, Collector
das Finanças, o por elle pedido que para
esta audiência trouxesse o Pároco Pro-
curador Fiscal da Fazenda da Fazenda
para opinar se havia de appor ou não
salvo que avaliou o imóvel ofereci-
do em garantia da fiança da membra-
lício, o que essa requeria que se houvesse
a vista, não propria da acusada debaixo
de pressão. O que sucede visto o pedido pelo
que assim deferiu, da demanda se pre-

Curitiba, 2 de agosto de 1881.

D. Ezequiel,
Guanabara

Act. 6000
2000
- 8000

Audiência

Nas três dias do mês de Agosto do mil
oitocentos e setenta e um, na vila Cidade de
Curitiba, em audiência pública que me
fizeste o juiz para este caso o Pároco das
Tinhas Carmelitas do Brasil, que da Constituição
da Igreja de Santa Teresinha, a qual foi aberta
em virtude da parcialidade da lei, na mes-
ma compareceu o Pároco das Carmelitas do
São Pedro, Francisco José Gomes
de Souza, promovendo o que não obteve
and Silva Braga e sua mulher, padres de
Francisco José Gomes da Cunha, Collector
das Finanças, o por elle pedido que para
esta audiência trouxesse o Pároco Pro-
curador Fiscal da Fazenda da Fazenda
para opinar se havia de appor ou não
salvo que avaliou o imóvel ofereci-
do em garantia da fiança da membra-
lício, o que essa requeria que se houvesse
a vista, não propria da acusada debaixo
de pressão. O que sucede visto o pedido pelo
que assim deferiu, da demanda se pre-

sante o Pautor quei Parua Gagas. Pro-
curador Fiscal Qual, por elle foi apre-
sentado para avaliação os cidadãos An-
tonio Gomes das Santas, Olympio Des-
taphalan e Thakias Cardoso e Barreiro, sun-
do pelo procurador dos suplicantes a-
presentado o Pautor Emmanuel Pedro das
Santas Pinha, Expressão de Siquira Ribeiro
e Pedro Fortunato da Serra e Bagalhaia,
das quais o juiz recolheu as deis primei-
ras - Antônio Gomes das Santas e Pan-
tor Emmanuel Pedro das Santas Pinha, pri-
meiro assim aprovadas e nomeada.
aquele, por parte da Fazenda e este, por
parte dos suplicantes, ordinando que
possa impedita a presentaria para tal ho-
que a avaliação na tenor da Capa. Jo-
que para esclarecer o que tem de
esta tarefa no protocolo das audições
ao qual não responde. Estando
em 1º fev., escrivão escrivão.

Certifico que nasci na vila de Cidade
ao Pautor Procurador Fiscal Qual e ao
Pautor quei Paraua das Ribeiras, procurador
dos suplicantes, Pautor quei sei-
nho de terceira data expedição encar-
regada para o juiz Municipal da União
na União; o que fui sempre prestando
e devo fi.

Est. 6 fev.
e dev. 1 fev.
8 fev.

Lamego, 5 de Agosto de 1881.

O Escrivão,
Pauaral da União



- Puntada -

Nos dez mil dias do meu de
agosto de mil e novecentos eitenta
e um pinte a estas horas a pro-
ecotaria que me fomente de viver.
Quintana L. M. 1881



-14-

1881

Juiz Municipal do Forno
do Principado Província do Paraná.

P. E. am. G. C. S. V. 1881
Carta Precatória

Juiz das Fazendas do Paraná Dep.º
Juiz Municipal do Forno do Príncipe Dep.º
A Fazenda

ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e cinqüenta e setenta e um aos sessenta dias de mês de Agosto do dito anno na vila da Cidade de 500
das Lapa em sua Cartório autua a precatória que adiante se que; do qual faro este Forno. En. Filho de
meus pais figura levava o nome.



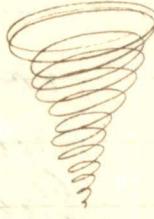
Quinto dos Feitos da
Fazenda Nacional
do Pará.

Carta Precatória,
rogatoria, expedida por este
Quinto dos Feitos da Fazenda.
Dirigida ao Doutor que é munici-
pal da Terra da Capa,
onde quem sua vaga exerce,
à requerimento do João Elba-
nuel da Silva Braga e sua
mulher, para o fim a baix-
ado declarado.

ODoutor Agostinho Omelino
do Rio, Comendador de Christo, Of-
ficial da Imperial Ordem da Torre,
que é Diretor da Câmara dista Ca-
pital e que é dos Feitos da Fazenda des-
ta Província do Pará, por Sua Ma-
gestade Imperial e Constitucional
a quem Deus Guarde et cetera.

A Vossa Senho-
ria, Sua Majestade Doutor que é municipal da
Terra da Capa, onde quem sua vaga
exerce, para que em seu nome se faça
a pedir o requerido, tanto em geral e
em cada um em particular.

Farei saber que
João Emanuel da Silva Braga e sua
mulher me dirigiram uma petição,
que mandei o respectivo escrivão auto-
rizar, o qual logo foi cumprido, com a se-
nha do chefe que se segue: Folhas, una. Attn.
Mil sítios contos situados na Fazenda das
Feitas da Fazenda Real do Pará. Escri-
vão, Corrêa Bittencourt. Especialização.



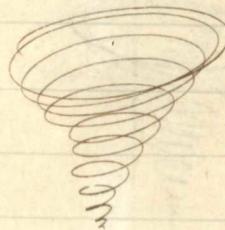
Auto de petição para especialização
da sua pretensa propriedade que o Sr.
Francisco Guerra da Cunha, Collector da La-
jea, em que suó: João Emmanuel da Sil-
va Braga e sua mulher - Requerentes.
A Fazenda Nacional - Requerida. An-
tofficio. Fazenda do Nascimento, de Vassouras
Sobor que o bento de mil. vinte e duas
situtas d. m. d. nos dois dias do mês
de Agosto do dito anno, mandado ear-
tar no sítio bento de Curityba, auto
de petição em frente, com despacho do
muitíssimo Exmo. Pástor quez das Fazendas da
Fazenda do Nascimento, para efeitos de
se proceder nas terras da mesma. Do
que fiz esta autuação. Em Guanabara
ao Bittencourt, servido serrei. Na-
da mais se exentinha em dita autuação,
digo em dita autuação, depois da qual
se via a seguinte petição: - Ilustíssí-
mo e Excelentíssimo Sobor Pástor que
z das Fazendas da Fazenda. Dizem João Emanuel
da Silva Braga, proprietário ma-
tionalizado, e sua mulher J. Francisco
Guerra da Cunha Braga, residentes na Laje.

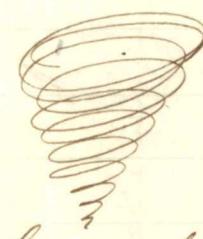
Petr.





Cidade da Capa, por seu bastante pro-
curador a hincus assiquado, que tendo
assiquado termo de fiança em favor do
Francisco Xavier da Cunha, Collector
das Ruidas Grandes d'aquella Cidade,
affirmando em garantia sua mora-
da de causa de sua propriedade, situa-
da na referida Cidade, que estimava
em quatro contos de réis, valor superio-
rando da responsabilidade que está lo-
tada em dois contos eito e vintos sessen-
ta e cinco mil e novecentos eitenta e
seis reis (Doze mil e oitocentos eito),
que em agora especializada hypothe-
ca do mesmo imovel, opara esse fim
apresentou o titulo da propriedade, ex-
tendendo mais utar illa civereda de mo-
do algum, bem como de não serem
os suplicantes, por si ou por outrem,
responsaveis para com as fazendas que
Promover, de serem causadas empur-
rando o castigo a favor eante de multa,
e, finalmente, de, não obstante ser o
principio suplicante tutor de um an-
fhuo, estar habilitado para servir,

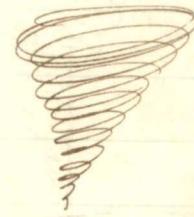




visto ter feito suspeita de esfusial de
um prédio para garantia das bens do
sua pupillo (Documentos numerosos um
a este), e satisfazendo assim as requi-
sitas legais, requerido a Passaréee
lucia se diga mandado intimoar o
Poder Procurador Fiscal da Fazenda
Geral para, na proxima audiencia
deste juizo, nomear e apresentar lau-
rados que avaliam o imóvel a ofere-
cerem um garantia e esfusial processaria
ao juizo o Municipal da terra da Capa,
para manear proceder a avaliação do
recurso immovel, a fim de posterior-
mente ser feita a inscrição da sus-
peita; portanto: Pidendo a Passaréee
Excellencia deferimento na forma
requerida. Esperai Recberellarei. Con-
sulta, proximo de agosto de mil oito-
centos eituta em José Gomes
de São Ribas. (Estava sellada em uma
et ampolha de desunta rica, inutiliza-
da quanto mandada a Lui) Nada mais se
encontra em dita petição, na qual se vê
o seguinte despracho: Autodá como re-

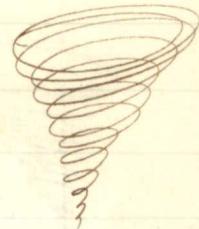
Passi.^a



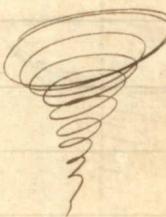


regim. Curityba, dia de agosto de
 mil oito centos eitenta e um. A. C. Lino.
 Nada mais se continha no dito despa-
 cho, em empenamento do qual foram
 intencionadas as partes que comparecerão
 à audiência audiência, onde se lheva-
 rão, como se vê da terceira seguinte: - Au. Gouvêaço
 dienca. Nos tres dias de mês de Agos-
 to de mil oito centos eitenta e um, nôs-
 ta Cidade de Curityba, na audiência
 pública que as partes e partes fazeenda
 utava o Doutor Agostinho Emanuel do
 Lioi, juiz das Fitas da Fazenda Dista
 Cracivaria da Paraná, a qual foi aberta
 com toda a formalidade da Lei; na mes-
 ma compareceu o Doutor José Gouveia,
 de São Pedro, procurador de João Elba-
 nuel da Silva Braga o seu mulher,
 padres de Francisco Pinheiro da Cunha,
 Collector das Rendas Reais da Cidade da
 Lapa, e por elle fai dito que para esta au-
 diência trazia citado o Doutor Josepha-
 dor Fiscal da Receita da Fazenda,
 para o fim de se lhevar e approvado lan-
 cuados que avaliou o imóvel appreendi-





do m^r que antea da finaçā do mes-
mo Collector, o paráiso requiriu que
se houvesse a citação p^o a fita e acen-
sada do bairro de prégão. Isto sendo
feito pelo juiz assim deferio; e achau-
do-se para este o Pautar João Pinha Sa-
gas, Procurador Fiscal da Fazenda
de Aquela Geral, por elle foi apresenta-
da para avaliação as cidades: Auto-
mio Pousadas das Santas, Olympio Mo-
rtegalheira, São Joaquim Cardoso e Barreira;
sendo pelo juiz embaixado das suspeitas am-
bitas apresentado o Pautar Emmanuel Pe-
dro das Santas Lúcia, Eusébio de Si-
quira, Cícero e Pedro Fortunato de San-
ta Felicidade; das quais o juiz esco-
lhent as dais primeiras - Antônio Gon-
çalves das Santas e Pautar Emmanuel Pedro
das Santas Lúcia, ficando assim appre-
vadas duas cidades; aquelle, p^o a parte da
Fazenda Nacional, e este, p^o a parte das
especialisantes; ordinando o juiz que fos-
se expedita a precataria requirida. Jo-
que laor o presente termo da cita, to-
rnada no prazo d'ello das audiências, no



no qual me reporto. Ous. Guinosa bar.
 rônia Pittmeant, servaõ serva. Na-
 da mais se continha no dito termo,
 que aqui ficamento se acha transcripto.
 Em virtude do que esta se passou, fico
 tanto peço o que se requere à Passasucharia
 Suhor. Gantos queir o Municipal, que lo-
 go que esta che fará interquir, indo para
 mim assignada a guarda, sempre a
 se faça cumprir tal e intimação co-
 mo villa se continha, por todo o seu cum-
 pra-se deferir juntamente das avalia-
 doras Gantos Emmanuel Pedro das Santas
 Gimão Antônio Paesalves das Santas, e
 para cada que avaliou uma casa ter-
 rea sita na ruia da Boa Vista diuvidade,
 pertencente das requerentes, fazendo tam-
 bém remissas e carta de despedio, sem
 tam acho de confrontações, no que fariá
 justiça ás partes e a mim eternamente. Passa-
 da vista Cidade de Quixiaba, nas cinco R. 31560
 dias do mês de Agosto de milhante em 5-1800
 tas sitas e um. Ous. Guinosa en. Pittmeant
 servaõ serva.



F. Moreira A. Soar
 Pagado selo ou-
 to centavos reis. L. 10.
 5 de agosto de 1881 -
O Escrivão,
Guinosa en. Pittmeant

H. Campanas de La Pra
16 de Agosto 1881.
François

Era tempo = P. no Encinado
Ten. Eunice supra. Preparado

Pata

Nos desses dias do mês de Agosto
de mil oitocentos e setenta e um
pelo Ofício Municipal em execu-
ção da lei foi instituída esta parro-
quia com o Imposto supra, de que
faço parte Pato. Em Delfino Gomes
que fique aprovado. Assinado

Certifico que vinhme ao Pátor
Melanor Poco dos Santos Pinha
e o Antônio Gonçalves dos Santos,
e contendo o presente preceito
nao o despoche supra, de que
ficaram feitos e dois fe.

Lapras 10º de Agosto de 1881.

Alvaro

Delfino Gomes

Nos desseus dias de m^rz de Agosto de mil
oitocentos e vintea e um m^rsta bimila da
Lapa em Casa da residencia do primo
Suplente do Juiz Municipal, em exercicio,
chicado Joaquim Pessôa Corrêa de La-
mada, onde em reisvao, abajo manuado
fui vindo, ahí presentes os avaliadores
Fantor Chancery Pedro dos Santos Lima e
Antônio Gonçalves dos Santos, pelo dito biss
foi dispensado o juraamento aos Santos e
queles em nome livre delles em que
preservou as suas maos direitas e sob
qual encarregou-lhes que som sua
esa constancia avaliarem a casa
tinha sita na Rua da Boa Vista proprie-
tade de Joas Manuel da Silva Braga,
onde actualmente tem a sua residen-
cia, e bem associo tenho o tempo contiguo
fechado com cerca de muro de pedra e
cal, accinto por elle o dito juraamento
assim prometterão cumprir; do que fico
este tempo, que assignas com o Juiz.
Em D'elpho Domingos fez a escr-
ipto e assinou. Profundo,

Alvaro P^rdo das ^{Ant}
Antônio G^r dos Santos

Termo de avaliação

Nos desseus dias de m^rz de Agosto de mil
noitocentos e vintea e um m^rsta bimila da

residencia do mesmo Juiz Municipal
em exercicio Cidade de Joaquim Pires de
Corrêa de Lacerda, onde em servico abri-
vo nomeado, seu acho, ahí comparecer-
am os avaliadores juntamente dos Fornos
Manuel Pedro dos Santos Lima e Antônio
Gonçalves dos Santos, por elle foi vista
avaliada uma morada de Casa termi-
na Rua da Boa Vista desta Cidade, can-
to da travessa do Pato, com desse-
meters e sessenta Centimetros de frente
ante resistir uma porta e quatro ja-
neiras e um telhado contíguo, cercado
com muro de pedra e cal, com vinte
e seis metros e desito centimetros de
frente, dividido por este lado com a
casa e quantal do Fazendeiro José
que lhe fose Corrêa, apelos fundos com
os quintais das casas do Mestre José
Magriniano de Faria, capelão João Jo-
ão Pinto e do Fazendeiro Antônio
Manuel da Cunha, por preço e qua-
ntia de seis contos de Reis, eis que va-
lor arbitrio com sua concordia e
debaixo do juramento prestado, de que
para constar mandou o Juiz lavrar
este termo, que assinou com os avalia-
dores. Em Belo Horizonte, na
Residencia do Juiz.

Manuel Pedro dos Santos
Antônio Góes dos Santos

Página número seta procuratoria Lapa, 16 de Agosto de 1881
E este de tres folhas de papel.

Lapa, 16 de Agosto de 1881

Oscar

Oscar



Oscar

Oscar

Oscar

Oscar

Ass. desseis dias de m^{ês} de Agosto do anno
super declarado faço esta procuratoria con-
selha os primeiros suplentes do Juiz Munic-
ipal, em exercicio Cidadão Joaquim
Ricardo Corrêa de Lacerda. Em Dílfio de
mangues Procurador-Substituto (e meus).

- Oscar

Provelva - em Los Frinos dia
ante Lapa 16 de Agosto 1881

J. J. Lamego

Data



Ass. desseis dias de m^{ês} de Agosto de mil
oitocentos e setenta e um em meu con-
torio que foi intitular esta procuratoria
com o Depachado supra, pelo Juiz Mun-
icipal em exercicio, de que fiz es-
te termo. Em Dílfio Domingues
Procurador-Substituto (e meus).

Buenos

E logo fiz massar dista procuratoria
ao Juiz designante em Carta.

por intermédio do supradito premo anô.
Em Olivença Dumanquis Figueira En-
viado o escrivão.

- Recibiu -

Nos dezente dias do mês de Agosto do mil
seiscentos eitenta e um fize o meu que
o presente procurador, para intermédio do
Comicogual, ainda Qualidade pelo qual
Municípal da Capa. Em Guanabara
serviço escrivão.

Em Gravataí

Nos dezente dias do mês de Agosto do mil
seiscentos eitventa e um fize o presente
procurador encarregado da Município Guan-
tar Agostinho Carmelino de Souza, pre-
fete da Fazenda Vista Grossa indicada. Em
Guanabara. 1º de Setembro mês.

Em Lages

Juntamente com outros. O 27 de setem-
bro de 1881.

Affair

Rebido

No mesmo dia, mês e anno acima
declarado para público o subscrito a-
cima. De que fiz este termo. Em Guan-
abara. 1º de Setembro mês.

Ribeiro

Nos vinte e dois dias do mês de Agosto
do mil seiscentos eitventa e um fize os-
te acima com vista aos autos que se que-
nho desse Ribeiro procurador das spe-
cialidades. Em Guanabara. 1º de Setembro

Bittencourt, servido seu

um Pta

Requiro que seja homologada a analise
sôs do criminal offensito em favor me-
tida, visto estes feitos com as forma-
lides legais, e ser mais que sufficien-
te o seu valor para garantir a defen-
sa Geral.

Curitiba, 20 de Agosto de 1888

José Lourenço de Sá Ribeiro.

- Gata -

No mesmo dia, vizi o anno acima men-
cionado faram - um miqueus uns autas
 pelo Gaucho José Lourenço de Sá Ribeiro,
 procurador das represaliadas. Eu
Guanabara. ~~Mijo~~ isso seu

- Vila -

Avante e dois dias da vizi respecto
a mil e cem autas situta a um pao, uns
autas com vista ao Gaucho José Lourenço
Ribeiro. Procurador Fiscal Geral. Eu
Guanabara. ~~Mijo~~ isso seu

- Pta -

Vendo tento a approd -

Cont' 23 de Agosto de 1888 -



A pure. fiscal inst.

José Perira Laga.
- Gata -

No mesmo dia, reuz D. António de Lima
fez os mesmos interrogatórios a estes autores pelo
Santos Procurador Fiscal da Procuradoria
má General. Em Guanabara o Princíp rei
nas ss ss ss - Barba -

*Lxxv. D. 4. 11
e 19 de outubro*

Tayuan, setto de vino
nuo e falso, inclusa
a quanto, una mil rrs.

REIS
SELLO

Castrovilli,

Generalissimo

Couchman

Historia eti autor et
vende et per documenta def

de que n'acha hinc se
 qualq'ouros o p'ndis
 da ressponsabil'ida' da
 noel da tip'a Braga cas'
 so com D. Francisco Luiz
 da Cunha Braga m'ro do
 rei na ci'dade da Lapa, d'ndo
 p'ls mesmos seu garantia
 a Fazenda Nacional ame
 f'z' d'nes de collectar os feit'
 das ferias daquelle termo
 Francisco Ferreira da Co
 nha, e que te suff'ci'ent
 por' o valor da respecti
 va responsabil'ida' de
 cum se ve de doc' e
 humos logo por isso ava
 liac'as def^{rig} e p'lu a
 especializar p'is un
 t'nea mandando que se
 proced do a inscripc'ao
 da hypotheca legal da
 Fazenda Nacional p'lo
 valor de £: 865⁰ 985⁰ reis cum
 os juros da lei de 8^o sobre
 Capital p'ndis situado
 na sua s'abdon & sit'c' com
 to da tracessa do p'nto da
 ci'dade da Lapa cum um
 porto e quatro favelas de
 p'nto e cum um b'co
 contiguo cercado de mural
 de pedra e cal cum



Demonstrar os dos defter
Tens de avaliação a fl. 19 v.
e pagem a virtudes
do Custo.

Out 26 Ano Segundo de 1881.
Augusto da Paixão de Leão

— Pubbli —

As vinte e sete dias do mês de
Agosto de mil e noventa e sete vintena
de um falso publicado em meu con-
tário a intenção de que o
Governo ~~que~~ usaria

certificado que intime à sua Ci-
ade, a intenção de que o Gove-
rno que o Comunice redabekas,
presentasse aos especialistas e
ao Gabinete Conselhos Fiscais que;
a qual tem servido pessoas
de poujo.

Em 27 de Agosto de 1881.

Adj. Iacob
Est. Cesar
81000

O Tesoureiro

Governo ~~que~~

Pl. dentro das direções
nos quais se encontra o
Gabinete de ministros de Estado
que se encontra a direção
das finanças e tesouros
que de maneira alguma





1837

December 11th

Popul olo Dato que
dei em a^o fissa Prova
em lordamento low poos
Monellosas Bragay
ag^o ta ~~1000~~ 8.932 Haas
Mais an Tiroz . . 300 Haas
Mais ~~1000~~ 8.532 Haas
Mais an
Campos de poos
Duroz . . 1.156 Haas
~~1000~~ 9.686 Haas